



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 11 horas e 10 minutos

Rorainópolis-RR 04/09/2025

Juvenina
Maraia
Coelho

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 16/09/2025
Paulo
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 029/2025

Rorainópolis-RR, 04 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO USO DOS BANHEIROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM BASE NO SEXO BIOLÓGICO, MASCULINO E FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Paulo Francisco Coelho do Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e sanciona o seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica fixado o uso de banheiros masculinos e femininos nas escolas de Ensino Básico, Fundamental e Médio Públicas e Privativas situadas no município de Rorainópolis, com base no usuário cujo sexo de nascimento seja igual a do sexo da destinação do banheiro.

Art. 2º. Esta lei será extensiva aos vestiários e demais espaços segregados das escolas conforme o artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei não impede a administração escolar de adotar medidas que assegurem a dignidade, integridade física e psicológica dos alunos, inclusive mediante disponibilização de espaço individual alternativo, caso necessário.

Parágrafo Único: A fixação que dispõe nos artigos 1º e 2º desta Lei não se aplica nos seguintes casos:

I – Banheiros, vestiários e demais espaços segregados das escolas de uso individual;

II - Uso por profissionais designados para limpeza, inspeção ou manutenção, sendo obrigatória a interdição das instalações durante esse período;

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAULO FRANCISCO COELHO DO NASCIMENTO
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

JUSTIFICATIVA

A história de combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays Travestis e Transexuais é reconhecida e como toda e qualquer pessoa devem ser respeitadas inclusive suas opções, porém, devemos também cuidar na idoneidade daqueles que não pactuam, e/ou concordam que um transexual masculino, faça uso do banheiro feminino (meninas) nas escolas.

Este projeto não discute orientação sexual do indivíduo e os direitos civis, que são garantidos pela constituição. O que se discute, é uma mudança brusca que deverá ser incisivamente proposta em breve pelos movimentos sociais simpatizantes do LGBT. A nossa proposta defende tão somente as crianças e adolescentes, pois mudanças devem começar no universo adulto fora das escolas.

Afirmo-vos que a identidade de gênero começou a ser discutida durante a criação do Plano Nacional de Educação e dos planos municipais. Por isso é necessário aprimorar as leis municipais visando proteger as crianças dentro das escolas do município.

Portanto, é de suma importância a aprovação desse projeto para que juntos possamos permitir que nossos filhos e os filhos de nossos amigos independentes de sua opção sexual, vivam e convivam em um ambiente de respeito paz e harmonia, respeitando-se e sendo respeitado de forma a reconhecer que todos somos valorosos para a formação do caráter de uma sociedade justa e igualitária preservando o seu sentido primordial "Crescer, Multiplicar e Encher a Terra".

Rorainópolis-RR, 04 de setembro de 2025.



PAULO FRANCISCO COELHO DO NASCIMENTO
Vereador